



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

## DECRETO Nº 000002/18 de 6 de Janeiro de 2018

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/17 de 11 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 04 - Secretaria Municipal de Finanças

#### 04.03 - Departamento de Fiscalização

(85) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 600,00

### 06 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(243) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 210,00

(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

(306) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.000,00

(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50,00

(337) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 16.800,00

(266) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 329,00

(280) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.048-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.800,00

(342) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.037-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 11.078,24

(266) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 550,00

(320) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 890,00

(306) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 14.000,00

### 08 - Secretaria Municipal de Educação

#### 08.01 - Departamento de Educação

(483) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 6.000,00

(499) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0313 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 32.600,00

### 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

#### 09.01 - Departamento de Cultura

(538) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-0000 - OBRAS E INSTALACOES 15.000,00

**Total Suplementação: 141.907,24**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 04 - Secretaria Municipal de Finanças

#### 04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 600,00

### 06 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(305) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.129,00

(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.550,00

(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0400 - MATERIAL DE CONSUMO 60,00

(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

(324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0042 - MATERIAL DE CONSUMO 11.078,24

(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.890,00

Ricardo - D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**08 - Secretaria Municipal de Educação**

**08.01 - Departamento de Educação**

(523) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0313 - MATERIAL DE CONSUMO

32.600,00

(475) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS

6.000,00

**09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**09.01 - Departamento de Cultura**

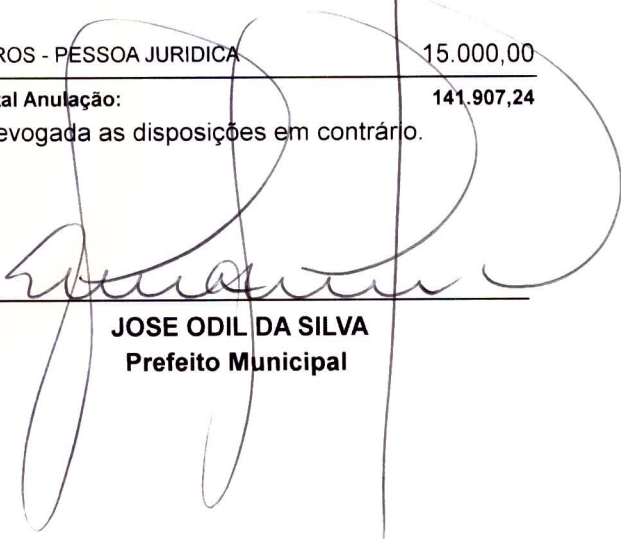
(537) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.057-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

15.000,00

**Total Anulação:**

**141.907,24**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



---

**JOSE ODIL DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**